

PROCESSO Nº 045/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022
CONTRATO Nº. 079/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA ARTISTA **MIMIN DO GADO**.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, situada Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó, PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.294.254/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68 e a empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, **CNPJ Nº 32.482,767/0001-90**, com sede à Rua General Cândido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-170, neste ato representada pelo Sr. Francisco Soares da Costa Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua General Cândido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-170, portador do RG nº 7.124.117 - SDS/PE e CPF nº 100.371.624-54, resolvem firmar o presente contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2022** do **PROCESSO Nº 045/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da artista **MIMIN DO GADO**, através da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, para apresentação no dia 03/07/2022 na Vila Serra de Capoeira - Orobó/PE, durante as Festividades Juninas/2022.

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o "caput" deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

FRANCISCO S DA COSTA Assinado de forma digital
JUNIOR:3248276700019 por FRANCISCO S DA COSTA
0 JUNIOR:32482767000190

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até 31/12/2022. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O Município Contratante pagará ao Contratado a remuneração única de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** pela execução do serviço definidos na Cláusula Primeira, correndo a despesa pela dotação: 13.392.0010.2033 – Apoio às atividades festivas e eventos - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico/ 13.392.0010.2031 – Manutenção das Atividades Culturais – 3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Correrão por conta da Contratada, as despesas com hospedagem a alimentação de todos os componentes da Banda, bem como, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL

O local da prestação do serviço por parte do CONTRATADO, será estipulado na Cláusula Primeira do presente contrato.

A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) – A requerimento do contratado;
- 2) – A juízo do Município Contratante:
 - a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
 - b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
 - c) – Cessada excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Farão parte integrante do presente contrato a solicitação para contratações e o ato do Prefeito Municipal autorizando o contrato.

FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190

Assinado de forma digital por
FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190
Dados: 2022.06.29 12:19:52
-03'00'

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o

representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços de que trata o presente contrato serão prestados em Espaço Público da sede do Município de Orobó, ficando as despesas decorrentes de transporte e obrigações de natureza trabalhistas, fiscais, previdenciárias, da Ordem dos Músicos – ECAD e de alimentação e hospedagem, por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem dos músicos – ECAD, não transfere à administração deste Poder Executivo a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Orobó, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Orobó (PE), 29 de junho de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA
DE ABREU:68744595468

Assinado de forma digital por
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE
ABREU:68744595468
Dados: 2022.06.29 13:55:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

Severino Luiz Pereira de Abreu
Contratante

FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:3248276700019
0

Assinado de forma digital por
FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190
Dados: 2022.06.29 12:20:16
-03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Francisco Soares da Costa Junior
Contratado

Testemunhas:

Nome: ROSIANA
CPF: 028.650.499-99

Nome: LUIS
CPF: 054.330.894.86